

## **COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8035/2010**

**(Poder Executivo)**

"Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências."

### **EMENDA ADITIVA Nº (Do Sr. Deputado Eudes Xavier - PT/CE)**

Adende-se à **Meta 15**, do Projeto de Lei nº 8035/10, as seguintes **estratégias**:

**15.11-** Fortalecer as faculdades, institutos e centros de educação das instituições públicas superiores para a formação inicial e continuada de professores/as de educação básica e de educação superior.

15.12- Ampliar vagas nas Instituições de Educação Superior- IES públicas para cursos de licenciatura, de pós-graduação e de formação permanente, na forma presencial, com garantia de financiamento público.

15.13- Fortalecer as licenciaturas presenciais para a formação inicial dos profissionais do magistério e garantir que os cursos de formação sejam pré-requisito para a valorização profissional, materializando-se em promoção funcional por meio de planos de cargos, carreira e remuneração.

15.14- Garantir os estágios dos cursos de licenciatura, proporcionando a articulação entre as escolas públicas, como referência, e as instituições formadoras de educadores/as, com programas integrados envolvendo as redes escolares e as IES.

15.15- Criar programas federal de bolsas para estudantes de licenciatura, como incentivo ao seu ingresso e permanência nos respectivos cursos, com destaque à existência de um plano emergencial para a área das licenciaturas nas ciências exatas.

15.16- Implementação de programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação.

## **JUSTIFICAÇÃO:**

A **formação dos/das profissionais da educação** deve ser entendida na perspectiva social e alçada ao nível da política pública, tratada como direito e superando o estágio das iniciativas individuais para aperfeiçoamento próprio, com oferta de cursos de graduação, especialização/aperfeiçoamento e extensão aos/às profissionais da educação pública, em universidades também públicas. Esta política deve ter como componentes, juntamente com a carreira (a jornada de trabalho e a remuneração), outros elementos indispensáveis à valorização profissional. Deve ser pensada como processo inicial e continuado, como direito dos/das profissionais da educação e dever do Estado.

Todas as estratégias acrescidas na meta quinze, são frutos de deliberações amplamente debatidas e unanimemente aprovadas na Conferência Nacional de Educação (Conae 2010). As propostas aqui apresentadas, estabelecem medidas essenciais para a valorização dos profissionais da educação e possuem amplo apoio das entidades do Fórum Nacional de Educação.

**Sala das sessões em, 28 de abril de 2011**

**Eudes Xavier  
Deputado Federal – PT/CE**